



BOLETIM DE
SERVIÇO



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Expediente

BOLETIM CAMPUS JUÍNA

Edição

01/10/2024 até 31/10/2024





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - JUÍNA.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 139/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA 74/2023 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 24 de abril de 2023, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Conselho Gestor do Núcleo Incubador da Ativa Incubadora de Empresas deste IFMT Campus Juína, conforme segue:

- Joao Aparecido Ortiz de Franca, matricula nº 1802609 - Diretor-Geral;
 - Magno Lopes Ribeiro - Matrícula nº 1085461 - Coordenador de Extensão;
 - Fernando Santos da Silva - Matrícula nº 1026108 - Coordenador de Pesquisa;
 - Rui Alves dos Santos, matricula nº 2163476- Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
- DAP;
- Gleika Debacker - 1106473 - Gerência Local.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 02/10/2024 11:27:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747090
Código de Autenticação: aff189ba5a



PORTARIA 139/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 2 de outubro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 140/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA I GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 737, de 03 de abril de 2023 considerando o Resolução 58/2024 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2024;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de elaboração do Edital do Programa de Gestão e Desempenho (PGD)/2024, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Otoniel Nascimento de Souza - Matrícula n° 1180964

Jamuk Nascimento de Sales - Matrícula n° 3112254

Jeniffer Yasmin de Araújo - Matrícula n° 1944438

Mayara Rossi - Matrícula n° 3371303

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Wagner Mendes da Silva
Diretor-Geral Substituto do IFMT Campus - Juína
Portaria IFMT n° 737, de 03/04/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wagner Mendes da Silva**, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - JNA-DG, em 08/10/2024 14:04:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 750471
Código de Autenticação: 09dc609c28



PORTARIA 140/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de outubro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 141/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 737, de 03 de abril de 2023; considerando o OFÍCIO N° 5/2024 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 16/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, o COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, semestre letivo 2024/2, deste IFMT Campus Juína, conforme segue:

MEMBRO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Andréia Rezende da Costa Nascimento	2331731	Docente
Gleika Debacker	1106473	Docente
Elaine Neris	2799321	Docente
Johnata Moraes Figueira	3339861	Docente
Amanda Ingrid Leandro Dias	3372543	Docente
Moises de Jesus	1312694	Docente
Fabrício Cesar de Moraes	3153180	Docente
Sandro Marcelo de Caires	1761532	Docente
Josiane de Brito Gomes dos Santos	2152471	Docente
Luciano Rodrigo Lansanova	1960129	Docente
Magno Lopes Ribeiro	1085461	Docente
Patrícia Borges Ferreira	2942215	Técnico-Administrativo
Mayara Rossi	3371303	

Art. 2º O colegiado reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que convocado pela maioria de seus membros.

Art. 3º O colegiado deverá realizar no mínimo uma avaliação semestral para avaliar seu desempenho, sua implementação ou ajuste de práticas de gestão, se necessário.

Art. 4º Caberá ao Colegiado do curso superior de Bacharelado em Administração:

I - registrar todas as reuniões em atas;

II - encaminhar as decisões referentes aos pedidos de dispensa de estágio à coordenação de estágio;

III - encaminhar as decisões referentes aos pedidos de aproveitamento de disciplinas à coordenação de registro escolar;

Art. 5º Os encaminhamentos que tratam os incisos II e III, do Art. 4º desta Portaria, deverão ser registrados no Sistema SUAP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Cientifiquem-se e cumpram-se.

Wagner Mendes da Silva
Diretor-Geral Substituto do IFMT Campus - Juína
Portaria IFMT nº 737, de 03/04/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wagner Mendes da Silva, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - JNA-DG**, em 17/10/2024 11:06:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754755

Código de Autenticação: e37e74834e



PORTARIA 141/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 142/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; considerando o OFÍCIO N° 127/2024 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar servidores deste IFMT Campus Juína, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) de discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: CAÇA AO TESOURO: FERRAMENTA DIGITAL PLATAFORMA GERADOR DO QR CODE E LEITOR QR CODE

Discente: Cleyton dos Santos Mattos

Banca Examinadora: Prof. Dr. Rafael Adelino Fortes (Orientador), Profa. Dra. Noemi dos Reis Corrêa (Convidada), Profa. Dra. Ana Carla Machado (Convidada/Campus Primavera do Leste) e Prof. Dr. Rodrigo de Santana Silva (suplente).

Data da defesa: 13/11/2024 - Horário: 14h.

Disciplina: TCC – II

II - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 30/10/2024 09:53:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760178
Código de Autenticação: 880fd3ff98



PORTARIA 142/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 143/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA 74/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de abril de 2024, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo Setor de Biblioteca deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

- Messias Aparecido Gama Silva, matrícula nº 2754732 - (Titular)
- Tania de Oliveira Silva, matrícula nº 1212225 - (Substituto)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifique-se e Cumpra-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 30/10/2024 13:57:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760254
Código de Autenticação: 9cddc41f71



PORTARIA 143/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 144/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 31 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA 92/2023 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 5 de junho de 2023 , que passa a vigorar conforme os artigos seguintes.

Art. 2º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Embaixadores de Relações Internacionais** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Júina, conforme segue:

Embaixadores:

Rodrigo de Santana Silva - matrícula nº 3418054

Emily de Carvalho Pinto - matrícula nº 1755578

Fernando Santos da Silva – matrícula nº 1026108

Jéssica Teixeira de Mendonça – matrícula nº 1885521

Noemi dos Reis Corrêa – matrícula nº 1882175

Sandro Marcelo de Caires – matrícula nº 1761532

Vanessa Pincerato Fernandes - matrícula nº 3288474

Embaixadores Mirins:

Junior Gomes da Silva – matrícula nº 202310621280067

Sofia Zamparoni Francisquetti – matrícula nº 202310621110002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Júina
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 31/10/2024 08:38:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760906

Código de Autenticação: d9ef420471



PORTARIA 144/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 31 de outubro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 145/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 31 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA 45/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 12 de março de 2024, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem, no âmbito do IFMT Campus Juína, a **Comissão Permanente de Gênero, Raça e Direitos Cívicos**, responsável por realizar estudos e debates sobre as temáticas relacionadas aos papéis de gênero e étnicos raciais na sociedade, problematizando questões sobre transgeneridades, feminismos e direitos civis.

Rafael Adelino Fortes — matrícula nº 2276772

Alúísio Gonçalves de Farias — matrícula nº 2152241

Eiji Renan Takahashi - matrícula nº 3418165

Lucas Tibo Saraiva — matrícula nº 1299685

Luiz Gabriel de Souza Nogueira — matrícula nº 1010425

Noemi dos Reis Correa — matrícula nº 1882175

Rodrigo de Santana Silva - matrícula nº 3418054

Vanessa Pincerato Fernandes — matrícula nº 3288474

Vanessa Roberta Rodrigues da Cunha — matrícula nº 3152951

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 31/10/2024 09:02:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760916

Código de Autenticação: 8f25dc5bf0



PORTARIA 145/2024 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 31 de outubro de 2024



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - JUÍNA.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 40/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.27/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000177
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.892.123/0001-09 Telefone : (66) 3566-1123 E-mail: DISAGUA_JUINA@HOTMAIL.COM Endereço: AVENIDA J.K, 1291 N - AREA DE ESPORTES - JUINA -MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
5	UN	2	MARTELO COM CABO Martelo Super Pro 29mm Unha Carpinteiro com Cabo de 53cm. A cabeça de aço forjado, Maderite Naval, peso de 839g. Tipo de martelo Unha, ideal para uma variedade de trabalhos de carpintaria.	48,20	96,40
6	UN	2	Colher de pedreiro nº 10 cabo de madeira.	21,69	43,38
7	UN	25	Tampão Plug roscável de pvc rígido 1/2	0,55	13,75
8	UN	25	Tampão plug roscável de pcv rígido 3/4	0,79	19,75
9	UN	5	Adesivo Plástico Para Tubos e Conexões PVC, 175 g. (cola para cano pvc).	18,99	94,95
11	UN	1	Broca Longa para concreto 10mm 13/32 para Martetele	36,70	36,70
15	UN	2	Selador para Madeiras nitrocelulose, diluição feita por meio de thinner.	119,12	238,24
16	UN	1	Solvente Tiner para diluição de tintas e vernizes	78,96	78,96
17	UN	1	Lixa de cinta grão 60, comprimento 7,50mt	9,25	9,25

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 01 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL, em 01/10/2024 09:15:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746135

Código de Autenticação: 130a253aa6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 41/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.27/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000178
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA CNPJ: 4.705.881/0001-04 Telefone : (66) 3566-8600 E-mail: cpd@shmnt.com.br Endereço: AVENIDA HOLMES IORIS, 70N - EXPANSAO COMERCIAL AR-01 - JUINA -MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
13	un	5	Rejunte para piso ceramico cor preta	17,49	87,45
14	m2	25	Revestimento em ceramico azulejo, cor branca, brilhante, tamanho aproximado de 30 x 50.	47,17	1.179,25
4	un	1	Multímetro digital manual profissional. (Beep) sonoro. Tensão DC: Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 1000V Tensão AC: Faixas: 2, 20, 200 e 750V Corrente DC: Faixas: 20m, 200m e 10A Corrente AC: Faixas: 20m, 200m e 10A Resistência: Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 200MOhms Teste de Transistor (hFE): - Faixa: 0 ~ 1000 Teste de Linha Viva: - Alarme: Sonoro, Luminoso - Condição de Teste: Verificação de linha viva padrão AC - Faixa de Detecção: 110V ~ 380V AC RMS - Proteção de Sobrecarga: 500V DC / Pico AC Características: - Realize medições de tensão contínua e alternada, corrente contínua, resistor, transistores e diodos; - Possui visor LCD 0,5" de altura e 3 1/2 dígitos; - Alimentação: Bateria 9V (Inclusa), com indicação de bateria fraca. - Acompanha cabos para teste; -	60,90	60,90

			Desligamento Automático Após: Aprox. 20±10 minutos - Ideal para laboratórios, oficinas, bricolagem e uso doméstica; - Aviso sonoro com Beep - Material emborrachado - Dimensões: 14 x 7,5 x 4 (AxLxC) - Peso: Aproximadamente 400g Itens Inclusos:01 Multímetro 02 Cabos para teste 01 Bateria 9V 01 Manuals		
12	un	8	Argamassa para piso cerâmico, interno	21,36	170,88
10	un	1	Broca Longa para concreto 10mm 13/32 para Furadeira	15,11	15,11

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações	
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;</p> <p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</p> <p>O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.</p> <p>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela</p>	

inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 01 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 01/10/2024 09:56:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746252

Código de Autenticação: ecb3a8e4d6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 42/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.27/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000179
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 10.735.711/0001-68 Telefone : (66) 3566-2113 E-mail: CONSTRUTORAZANINLTDA@GMAIL.COM Endereço: RUA JOACIR NUNES DA SILVA, 115 N - EXPANSAO COMERCIAL AR-01 - JUÍNA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	M3	12	AREIA FINA	120,00	1.440,00
3	UN	1.000	TIJOLO DE 6 FUROS	0,85	850,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 01 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 01/10/2024 10:28:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746319
Código de Autenticação: 00dcccde46c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 43/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.27/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000180
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 14.219.585/0001-40 Telefone : (66) 3566-1414 E-mail: PRAOBRA.JUINA@HOTMAIL.COM Endereço: AVENIDA J.K., 820E - LOTE F QUADRA06 - SETOR DE SERVICOS - JUÍNA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
5	M3	6	CASCALHO FINO	185,00	1.110,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 01 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 01/10/2024 12:59:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746460

Código de Autenticação: 50fb79535c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 44/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90011/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000171
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína		
CNPJ: 10.784.782/0010-41		
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA		
CNPJ: 48.760.218/0001-70		
Telefone : (47) 9243-3947 E-mail: DYFALEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM		
Endereço: RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 2258 - SALTINHO - URBANO - Ascurra / Santa Catarina		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
10	un	30	Engate flexível pvc agua fria 1/2 x 40 cm	8,19	245,70
11	un	30	Engate flexível pcv agua fria1/2 x 60 cm	10,22	306,60
23	un	25	Joelho SOLDÁVEL de 90º pvc . DN 25 Marron	0,9996	24,99
24	un	25	Joelho soldável de 90º pvc. DN 32 Marron	2,92	73,00
25	un	25	Tê soldável de pvc marron DN 32	6,29	157,25
26	un	25	Tê soldável de pvc marron DN 25	1,58	39,50
27	un	25	Joelho de 90º redução bucha de latão soldável com rosca pvc azul. 25mmx1/2	5,48	137,00
29	un	20	Fita isolante preto 19mm x 20m	5,79	115,80
30	un	20	Fita veda rosca 18mm x 50m	5,28	105,00
37	un	30	Interruptor de 3 teclas simples com espelho	13,26	397,80
38	un	30	Interruptor 2 Teclas Simples Com Espelho	9,09	272,70
39	un	30	Interruptor 1 tecla simples com espelho	6,24	187,20
47	un	2	Cola para madeira, igual ou superior a tek bond ou cascola	24,90	49,80

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às

penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 01 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 01/10/2024 14:25:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746473

Código de Autenticação: 5dc05d87c4





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 45/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90011/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000172
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.174.963/0001-09 Telefone : (82) 98879-0367 E-mail: VALOREMBRASIL@GMAIL.COM Endereço: RUA ARY ALVES DOS SANTOS, 55 - CASA - 1ª ANDAR - SAO CRISTOVAO - Palmeira dos Índios / Alagoas		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
3	UN	10	orneira para cozinha TIPO CISNE ,ENGATE PAREDE .Cor :cromado, - Sistema de abertura: 1/4 de volta, - Tecnologias: 1/4 de volta, Acabamento biníquel, Bica giratória, Cartucho com vedação cerâmica, Certificação LEED, Garantia Toda Vida, - Arejador: articulado, - Bitola: 1/2 DN 15 , - Classe de pressão: 10 a 40 m.c.a, - Temperatura máxima da água: 70°C, - Norma: NBR 10281- Composição: Ligas de cobre, elastômeros, plástico de engenharia e zamac (ligas de zinco, alumínio, magnésio e cobre).- Mobilidade da bica: Giratória 360°,- Acionamento: alavanca, - Tipo de instalação: mesa. DIMENSÕES - Largura: 61mm- Comprimento: 187mm - Altura: 304mm	48,06	480,60
			Alicate Amperímetro. Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens) Taxa de Amostragem: 3 vezes/s Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa Indicação de Sobrefaixa: "1" ou "-1" Indicação de Bateria Fraca: Indicação é		

12	UN	2	mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação Mudança de Faixa: Manual PeakHold Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 70% Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 80% Altitude de Operação: até 2000m Uso Interno Grau de Poluição: II Alimentação: Uma bateria de 9V (NEDA 1604 ou 6F22 ou 006P) Diâmetro do Condutor & Abertura de Garra Máx.: 50mm Dimensões (AxLxP): 240 x 102 x 47mm Peso: Aprox. 337g (incluindo bateria) Garantia: 1 ano	133,36	266,72
17	UN	10	Broca para alvenaria e concreto. Jogo Broca De Videira C/ 5 Peças – Modelo: 2WO - Tamanho: Espessura: 4, 5, 6, 8 e 10 mm Comprimento Do Corte: 50, 55, 65, 80 e 85 mm Comprimento Total: 75, 83, 95, 115 e 117 mm - Para Alvenaria - Tamanho do Estojo: 15,5 x 5,5 x 1,8 cm (CxLxA) - Peso: 100 g – Material: Aço Carbono, Liga de Tungstênio e Plástico	38,98	389,80
31	UN	1	Rebite de Repuxo 412 (4,2x12) Alumínio Branco . PACOTE COM 1000 UNIDADE	122,90	122,90
32	UN	500	Bucha PLASTICA 10 mm SEM PARAFUSO	0,19	95,00
33	UN	500	Bucha plastica 12 mm sem parafuso.	0,2187	109,35
46	UN	50	Folha de Lixa para madeira grão 320	4,02	201,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almojarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à

Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 02 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 02/10/2024 07:26:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746953

Código de Autenticação: fdb49a958e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 46/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90011/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000173
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 18.690.686/0001-55 Telefone : (65) 9286-1918 E-mail: HUGO.SHSINFO@GMAIL.COM Endereço: HUGO.SHSINFO@GMAIL.COM - Cuiabá / Mato Grosso		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
2	UN	20	Torneira de pia tipo cisne ENGATE MESA.- Acabamento: polido, - Cor :cromado, - Sistema de abertura: 1/4 de volta, - Tecnologias: 1/4 de volta, Acabamento biníquel, Bica giratória, Cartucho com vedação cerâmica, Certificação LEED, Garantia Toda Vida, - Arejador: articulado, - Bitola: 1/2 DN 15 , - Classe de pressão: 10 a 40 m.c.a, - Temperatura máxima da água: 70°C, - Norma: NBR 10281- Composição: Ligas de cobre, elastômeros, plástico de engenharia e zamac (ligas de zinco, alumínio, magnésio e cobre). - Mobilidade da bica: Giratória 360°, - Acionamento: alavanca, - Tipo de instalação: mesa. DIMENSÕES - Largura: 61mm - Comprimento: 187mm- Altura: 304mm	44,90	898,00
7	UN	10	Fechadura externa para portas de madeira 60mm . Acabamento: Cromado. espessura de 60mm	64,49	644,90
8	UN	10	Fechadura de aço para porta de alumínio externa de embutir , espessura 30 a 3,5mm. Cromado	51,90	519,00

22	UN	2	Jogo de chaves combinadas. Forjadas em aço tipo Gedore vanádio. Acabamento superficial niquelado e cromado. Possui um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas.. Contém inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 10º e parede fina Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados Composto por 15 peças, com as seguintes medidas 6 – 7 – 8 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22 – 24 – 27 - 30 e 32mm	364,90	729,80
28	UN	25	Joelho de 90º redução bucha de latão soldável com rosca pvc azul. 32mmx3/4	19,90	497,50
44	UN	2	Kit de Motor para Portão Deslizante INDUSTRIAL até 800 kg, 110v / 220v Dz 4 SK 1/3MONOFÁSICO POTÊNCIA 370W. 60 ciclos por hora.USO INDUSTRIAL.Incluindo um total de 22 metros de Cremalheiras .	1.449,00	2,898,00
50	CX	1	Caixa de Cabo de Rede CAT6 com 305 Metros, Construção: UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados e em polietileno especial; Categoria: CAT.6; 100 % Cobre;	1.044,00	1.044,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Júina-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 02 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 02/10/2024 08:42:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746999

Código de Autenticação: 104ef62276





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 47/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90011/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000174
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRICOS LTDA CNPJ: 29.646.786/0001-09 Telefone : (11) 99184-4631 E-mail: JCTURA@TERRA.COM.BR Endereço: RUA GIL RIBEIRO, 197 - VILA GUILHERMINA -São Paulo / São Paulo		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	UN	400	Plafon com Soquete Porcelana 100w Branco – E-27	3,30	1.320,00
9	UN	10	Boia Elétrica. Boia De Nivel Eletronica Sup. e Inf. 15A Cabo 1,2M CB-2012 Chave Boia CB-2012 Automática Dispositivo automático para controle de nível de líquidos em reservatórios ou tanques Isento de mercúrio – utiliza controle eletromecânico Com cabo de 1,20m de comprimento Modelo : CB-2012	28,00	280,00
35	UN	3	Disjuntor NEMA Tripolar 3P 10A	47,00	141,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão

deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 02 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL, em 02/10/2024 09:02:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747030
Código de Autenticação: 36f786045c





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 48/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90011/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000175
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825 CNPJ: 33.662.823/0001-31 Telefone : (11) 96601-3779 E-mail: VIANACONSULTORIA.LICITACOES@GMAIL.COM Endereço: 10A RUA RUA DOUTOR TITO CARLOS PEREIRA, 100 - JD. SUARAO - Itanhaém / São Paulo		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
18	JG	2	Jogo de Brocas para Ferragens com 15 brocas de aço cobalto e caixa de armazenamento. Bitolas de: 1.5 a 10 mm Indicado para furar: Aço, Ferro, Cobre, Alumínio Tamanhos e Comprimentos: Comprimento Total: 133mm 1.5mm - comprimento espiral: 18mm - Comprimento Total: 40mm 2mm – comprimento espiral: 24mm - Comprimento Total: 49mm 2.5mm - comprimento espiral: 30mm - Comprimento Total: 57mm 3mm – comprimento espiral: 33mm - Comprimento Total: 61mm 3.5mm - comprimento espiral: 39mm - Comprimento Total: 68mm 4mm – comprimento espiral: 43mm - Comprimento Total: 75mm 4.5mm - comprimento espiral: 47mm - Comprimento Total: 80mm 5mm – comprimento espiral: 52mm - Comprimento Total: 83mm 5.5mm - comprimento espiral: 57mm - Comprimento Total: 93mm 6mm – comprimento espiral: 57mm - Comprimento Total: 93mm 6.5mm - comprimento espiral: 62mm -	111,20	222,40

			Comprimento Total: 98mm 7mm – comprimento espiral: 69mm - Comprimento Total: 101mm 8mm - comprimento espiral: 75mm - Comprimento Total: 117mm 9mm – comprimento espiral: 81mm - Comprimento Total: 125mm 10mm - comprimento espiral: 87mm -		
43	UN	1	Morsa Fabricado em ferro nodular nas normas ABNTFE42012; • Fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão; • Mordentes integrados ao corpo; • Bigorna de alta resistência; • Especial para trabalhos pesados; • Uso em ferramentarias, oficinas, indústrias, serralherias, obras civis, montagem e desmontagem de componentes; • Número: 8 • Largurado mordente: 200mm • Abertura máxima: 203 mm	409,30	409,30

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almojarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a

Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 02 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 02/10/2024 09:22:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747052

Código de Autenticação: e8c77e94f6





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 49/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000528.2024-20	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90011/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000176
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: J.S.A COMERCIO LTDA CNPJ: 54.361.487/0001-67 Telefone : (19) 8175-9204 E-mail: COMERCIOJSA@GMAIL.COM Endereço: RUA PEREIRA BUENO, 20 - VILA INDUSTRIAL - Campinas / São Paulo		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
14	MT	100	Rolo de fio flexível 10mm . cor verde. 100 MT	5,28	528,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 02 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 02/10/2024 09:39:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747080

Código de Autenticação: 71d339efd8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 50/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000685.2024-35	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90013/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000190
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: ERIKA R. PAIAO DALE LUCHE CNPJ: 05.431.634/0001-12 Telefone : (66) 3566-5325 E-mail: PAPELARIABRASIL1@GMAIL.COM Endereço: AVENIDA NOVE DE MAIO, 398-N - MODULO 01 - JUÍNA MT		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
3	PC	4	Papel linho branco gramatura 180 - A4 - PC 50 UN	18,95	75,80

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 24 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 24/10/2024 15:31:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 758374
Código de Autenticação: 24599a032e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 51/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000799.2024-85	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: PREGÃO 00014/2023 UASG GERENCIADORA - 160001 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO- MEXAC Nº da Nota de Empenho: 2024NE000191
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 36.289.988/0001-06 Telefone : (31) 9953-0566 E-mail: COMPMINASBH@HOTMAIL.COM Endereço: RUA AURELIO DOLABELA, 17 - FLORAMAR - Belo Horizonte / Minas Gerais		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
180	UN	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V\, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI\, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA\, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL\, TIPO PAPEL: A4\, CARTA\, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 20 PPM\, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 33 PPM Modelo EPSON L5590	2.298,88	2.298,88

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item

enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa de 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 25 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 25/10/2024 07:08:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 758602
Código de Autenticação: 51204dfcb2





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 52/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000685.2024-35	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90013/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000189
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: DOUGLAS CORDEIRO LTDA CNPJ: 27.176.482/0001-91 Telefone : (48) 3285-1802 E-mail: CORDEIRO.ATACADISTA@GMAIL.COM Endereço: RUA SERGIO MURILO MARTINS, 405 - SALA 02 - JARDIM JANAINA - Biguaçu / Santa Catarina		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
2	UN	125	Massageador de Madeira Duplo Para Pés - Composição: madeira; Tamanho: 27cm x 12cm, cor: marrom	21,77	2.721,25

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a

entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o

dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 25 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 25/10/2024 09:36:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 758673
Código de Autenticação: 25356df860





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 53/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000685.2024-35	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90013/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000187
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína		
CNPJ: 10.784.782/0010-41		
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA		
CNPJ: 50.912.234/0001-83		
Telefone : (51) 9203-9744 E-mail: rrgroup.licita@gmail.com		
Endereço: AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 305 - SALA 01 - SARANDI - Porto Alegre / Rio Grande do Sul		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	UN	125	Saco Mochila personalizado. Material: nylon impermeável. Medidas: 40 x 54 cm. Alça de ombro: cordão 8 mm com base reforçada em nylon microsponge. Fechamento por cordão de 8 mm, o mesmo da alça, que quando puxado, fecha o produto. Acabamento externo: em cadarço de 25 mm contornando o produto e em ilhós na base para alça. Impressão: serigrafia, 4 cores, arte a ser definida pelo requisitante.	19,79	2.473,75

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 29 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 29/10/2024 12:11:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 759505

Código de Autenticação: a0c4a3493a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 54/2024 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000685.2024-35	Setor Demandante: JNA-CPAL	Processo de origem: DISPENSA.90013/2024 - UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000188
Dados da Contratante		
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316		
Dados da Contratada		
Razão Social: RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA CNPJ: 50.912.234/0001-83 Telefone : (51) 9203-9744 E-mail: rrgroup.licita@gmail.com Endereço: AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 305 - SALA 01 - SARANDI - Porto Alegre / Rio Grande do Sul		

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor unitário R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
4	UN	125	Caneca inox com tampa (180 ml) personalizada - Caneca Inox 180ml com cabo e tampa em plástico resistente, arte gravada a laser em apenas um lado. - Altura : 8 cm; - Largura : 10 cm (com alça) - Diâmetro : 7 cm. A arte será fornecida pelo requisitante.	15,85	1.981,25

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única da quantidade descrita na Nota de Empenho (NE) e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chcara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 - **Caixa postal:** 255

Telefone: (66)3524 0416 - whatsapp 66 98411 3893 (Claudinei) **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir

os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 29 de outubro de 2024

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR(A) - FG0002 - JNA-CPAL**, em 29/10/2024 12:22:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 759629
Código de Autenticação: 248422d1fa





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - JUÍNA.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 18/2024 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000567.2023-46	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: DISPENSA 27/2023 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2023 NE 242
---	-------------------------------------	---

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	
Dados da Contratada	
Razão Social: JUINA GAS REGIONAL LTDA	
CNPJ: 07.291.291/0001-63	
Endereço: Av. JK, 2451-N EXPANSAO COMERCIAL. CEP. 78320-000	
Telefone: (66) 3566-2554 E-mail: juinagas@hotmail.com	

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

Empenho: 2021NE000776					
Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr. Unit R\$	Vlr. Total R\$
1	kg	135	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	R\$8,80	R\$ 1188,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de

fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Telefone:(66)3566-7315 (66) 98426 8475 **e-mail:** marcelo.zanovello@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico.

6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias

corridos.

6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.

6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 10 de outubro de 2024

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/10/2024 10:46:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 751674

Código de Autenticação: d67c9e6601





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Setor do Restaurante Estudantil - JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 19/2024 - JNA-RES/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

Protocolo: 23195.000534.2023-04	Setor Demandante: JNA-RES	Processo de origem: PREGÃO nº 27/2023 UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2024 NE 21
---	-------------------------------------	---

Dados da Contratante	
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína	CNPJ: 10.784.782/0010-41
Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300	

Dados da Contratada	
Razão Social: Comercial Luar EIRELI EPP	
CNPJ: 02.545.557/0001-33	
Endereço: Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, CEP 78.088-000	
Telefone: (41) 3081-4403 ou (41) 9 9124-1403 E-mail:	

Considerando a autorização do diretora geral substituta do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sra. Andreia Rezende da Costa Nascimento, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

COMERCIAL LUAR –2024 NE 21

Fornecedor/ processo	Empenho	Produto	Quant.
Comercial_luar_27_2023	Empenho_2024NE21	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 2 KG	10
Comercial_luar_27_2023	Empenho_2024NE21	SAL REFINADO	60

Comercial_luar_27_2023	Empenho_2024NE21	CANJICA BRANCA - 500 G	20
Comercial_luar_27_2023	Empenho_2024NE21	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE - 500 G	40
Comercial_luar_27_2023	Empenho_2024NE21	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200 G	15
Comercial_luar_27_2023	Empenho_2024NE21	POLVILHO AZEDO - 500 G	25
Comercial_luar_27_2023	Empenho_2024NE21	CHOCOLATE GRANULADO - 500 G	1

Local de Entrega: Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Responsável pelo recebimento: Marcelo Jose Zanovello/ Mendalli Froelich

Telefone:(66)3566-7315 (66) 98426-8475

e-mail: restaurante.jna@ifmt.edu.br

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

7.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. cometer fraude fiscal;

14.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 23 de outubro de 2024

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/10/2024 15:42:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757650
Código de Autenticação: 61ba0a1941



